

§3º. Efetivada a recaptura, deverá ser comunicado ao Juízo da Execução Penal no 1º dia útil subsequente, inclusive no período de recesso forense.

§4º. No caso de equipamentos de monitoração eletrônica abandonados, localizados pelos órgãos do SIEDS, deverão encaminhá-las ao Núcleo Gestor de Monitoração Eletrônica da SUSIPE.

CAPÍTULO VII

DA CESSAÇÃO DA MONITORAÇÃO

Art. 12. A monitoração eletrônica cessará:

I - quando determinada pelo Juízo da Execução Penal, ouvidos o Ministério Público e a Defesa do apenado; e,
II - quando o monitorado violar os deveres a que está adstrito durante a sua vigência.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete aos signatários desta Resolução, de acordo com sua área de atuação, adotar as providências necessárias à implantação da monitoração eletrônica e planejar sua implementação progressiva.

Art. 14. O sistema de monitoração será estruturado de modo a preservar o sigilo dos dados e das informações do monitorado.

Art. 15. O acesso aos dados e informações do monitorado ficará restrito aos servidores expressamente autorizados que tenham necessidade de conhecê-los em virtude de suas atribuições.

Art. 16. Esta Resolução, após homologação do Chefe do Poder Executivo Estadual entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 28 de junho de 2013.

Luiz Fernandes Rocha

Presidente do CONSEP

Secretario de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

Exonera e nomeia membros para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 102/2013 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e as informações constantes no Processo nº. 2013/391173;

Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º do Regimento Interno do CETRAN, homologado pelo Decreto nº. 1.365, de 24 de novembro de 2004;

Considerando o Parecer nº. 0534/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA, os representantes abaixo elencados:

REPRESENTANTE DO ESTADO

Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA

Suplente: RODOLFO DA SILVEIRA FERREIRA

REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Belém

Suplente: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR

Serviço Social/Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT

Titular: ROSANE MIRANDA BRITO

Art. 2º Nomear, para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA, os representantes a seguir nominados:

REPRESENTANTE DO ESTADO

Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA

Suplente: VALTER RODRIGUES DE ARAGÃO JÚNIOR

REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Belém

Suplente: MARIA CRISTINA AIEZZA JAMBO

Serviço Social/Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT

Titular: MARIA ELENILDA DOS SANTOS

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos (biênio 2013/2014), admitida a recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

Substitui membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 098/2013 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e do Ofício nº 1454/2013-SCDS/AMUB (retificado) com as informações constantes no Processo nº. 2013/353066;

Considerando o disposto no art. 4º do anexo do Decreto nº. 1.365, de 24 de novembro de 2004;

Considerando o Parecer nº. 0517/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido do Conselho Estadual de Trânsito -

CETRAN/PA, o representante abaixo nominado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Suplente: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA o representante abaixo nominado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Suplente: FRANCIMÁRIO ARCOVERDE GOMES

Art. 3º O conselheiro ora nomeado completará o mandato do substituído no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 16 da Lei nº. 6.172, de 19 de janeiro de 2005, que cria o Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA e dispõe sobre a organização e o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o teor do Ofício nº. 245/2013-DG, de 12 de agosto de 2013, constante do Processo nº. 2013/389933;

Considerando o Parecer nº. 0539/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA, os representantes a seguir relacionados:

I - DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ

Titular: GLÁUCIO ANTÔNIO ROCHA GALINDO

II - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

Titular: TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA

III - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ - SFA/PA

Titular: ANTÔNIO JÚLIO DELGADO MONTENEGRO

IV - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Titular: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARBOSA

V - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL - EMBRAPA/Amazônia Oriental

Titular: BENJAMIM DE SOUZA NAHUM

VI - Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA

Titular: DJACY BARBOSA RIBEIRO

VII - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA

Titular: CARLOS MAGNO CHAVES OLIVEIRA

VIII - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA

Titular: VITÓRIA NAZARÉ COSTA SEIXAS

IX - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARÁ E AMAPÁ - CRMV/PA-AP

Titular: AUGUSTO DE ARAÚJO VIANNA

X - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO PARÁ - FUNDEPEC

Titular: ALACID DA SILVA NUNES FILHO

XI - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA

Titular: PAULO AFONSO COSTA

XII - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - FAEPA

Titular: JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO

XIII - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARÁ - FETIPA

Titular: JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES

XIV - CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - CESMAG

Titular: WILLIAMS PEREIRA MATOS

XV - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Titular: DANIELE DE BARROS GALINDO

XVI - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Titular: HUGO AMÉRICO RUBERT SHAEDLER

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MERIAM ARAUJO REIS DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de agosto de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de agosto de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, IZANETE DE SOUZA LIMA do cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LÚCIA CAROLINE DA SILVA MOURA SOBRINHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial III, a contar de 22 de agosto de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, HERMINIO LEITE DIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de agosto de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

conceder a SOFIA FEIO COSTA, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 9 a 24 de setembro de 2013, as férias interrompidas mediante Decreto datado de 5 de setembro de 2012, publicado no DOE nº. 32.236, de 6 de setembro de 2012, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, JAIR CARLOS PINTO COSTA, Subchefe da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RODOLFO GADELHA DE SOUSA, servidor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a viajar a Wageningen-Holanda, no período de 16 de setembro a 4 de outubro de 2013, sem ônus para o Estado, para participação no *intercâmbio internacional*, em atividades do Projeto "Augmenting Forest Monitoring Capacity in the Brazilian Amazon through Radar Remote Sensing", financiado pela Fundação Moore e executado pela Universidade de Wageningen.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANDERSON TAVARES DO CARMO e MARCELO GADELHA MACHADO, servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a viajarem para Wageningen-Holanda, no período de 16 de setembro a 4 de outubro de 2013, sem ônus para o Estado, a fim de participarem de um *intercâmbio internacional*, como atividades do projeto "Augmenting Forest Monitoring Capacity in the Brazilian Amazon through Radar Remote Sensing", financiado pela Fundação Moore e executado pela Universidade de Wageningen.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado